

S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Nº SN/1977 de 28 de Novembro

Depois do último aumento do tabaco, tem-se verificado uma certa perturbação na sua comercialização no Continente, o que poderá conduzir a situações desagradáveis.

Não pode porém, a Fábrica estar sujeita a que diariamente apareçam propostas diferentes pela mesma entidade, sob pena de se deteriorar o mercado e a credibilidade do produto.

Nestes termos determino que a:

Fábrica de Tabaco Micaelense elabore no prazo de 7 dias, uma proposta base sobre a comercialização do tabaco no Continente, tendo em conta que esta nunca poderá ser entregue apenas a uma entidade, sendo conveniente estabelecer uma divisão geográfica de distribuição, correspondente às Regiões Norte, Centro e Sul de Portugal.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 4 de Novembro de 1977. - O Secretário Regional, *Américo Natalino de Viveiros*.